Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 502.137 - GO (2019/0093581-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	DIVINO INACIO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	:	DIVINO INACIO DA SILVA JUNIOR - GO030583
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
PACIENTE	:	WELLINGTON ALMEIDA DA SILVA (PRESO)

DECISÃO

WELLINGTON ALMEIDA DA SILVA alega ser vítima de coação ilegal em decorrência de acórdão proferido pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** (Apelação Criminal n. 597682-30.2008.09.0085).

Busca-se, por meio deste *writ*, seja fixado ao paciente o regime inicial semiaberto, nos autos do processo em que foi condenado à reprimenda de 8 anos de reclusão, mais multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 33, *caput*, e 35, *caput*, ambos da Lei n. 11.343/2006.

O pedido de urgência não comporta acolhimento.

A pretendida fixação do regime inicial intermediário de cumprimento de pena confunde-se com o próprio mérito do *writ*, em evidente caráter satisfativo, de modo que a caracterização do aventado constrangimento ilegal deve ser analisado mais detalhadamente na oportunidade do seu julgamento definitivo.

À vista do exposto, **indefiro a liminar.**

Devidamente instruídos os autos, dispenso a solicitação de informações à autoridade apontada como coatora.

Ao Ministério Público Federal para manifestação.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 02 de abril de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**